



# Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 01/2011

O Prefeito da Estância Turística de EMBU (“Embu das Artes”) – SP, usando das atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da empresa INTEGRI BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda, **INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**; com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela **Portaria 555 de 06 de Maio de 2011**, alterada pela **Portaria nº 726 de 06 de Junho de 2011** aos cargos constantes do item 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no JORNAL DA TARDE e no D.O.E (Diário Oficial do Estado), pela Internet nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e afixado no quadro de avisos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura do Município de EMBU, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 “Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a **Lei Complementar nº 137/2010** que **DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EMBU**” e leis subsequentes.
- 1.4 Os candidatos inscritos aos cargos Do Magistério, uma vez aprovados e convocados estarão sujeitos ao que disciplina a **Lei 2045/2003** que instituiu o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público e Oficial da Estância Turística de Embu** e **Regime Disciplinar Título N° VI e VII** da **Lei nº 537 de 03/10/1972**, mantido pela **Lei Complementar nº 137/2010**.

#### 2. DOS CARGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao provimento dos CARGOS atualmente vagos, de acordo com o constante do item 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, mais os que vierem a vagar, serem criados ou disponibilizados para futuro preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.2 As atividades inerentes aos Cargos ora concursados serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBU, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A DESCRIÇÃO DOS CARGOS e Requisitos Básicos encontram-se dispostos no **ANEXO I**; que faz parte integrante deste Edital.
- 2.4 Os CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRÁFICOS das provas estão dispostos no **ANEXO II**; que faz parte integrante deste Edital.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

## 2.5 DO QUADRO DE CARGOS

a) CARGOS com Exigência Mínima - Ensino Fundamental					
CARGOS	Vagas Disponíveis	Requisitos Básicos Escolaridade	Jornada Semanal	Salário Valor	Taxa de Inscrição
	Total				
1.01- SERRALHEIRO	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental + PROVA PRÁTICA	40h	R\$ 727,83	R\$ 5,00
1.02- SEPULTADOR	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental + PROVA PRÁTICA	40h	R\$ 727,83	R\$ 5,00
b) CARGOS com Exigência Mínima - Ensino Fundamental Completo					
CARGOS	Vagas Disponíveis	Requisitos Básicos Escolaridade	Jornada Semanal	Salário Valor	Taxa de Inscrição
	Total				
1.03 - ELETRICISTA	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Básico de Eletricista + PROVA PRÁTICA	40 h	R\$ 839,88	R\$ 5,00
1.04 – MONITOR DE ALUNOS	10 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 727,83	R\$ 5,00
1.05 - MOTORISTA	10 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo com CNH "D" + PROVA PRÁTICA	40h	R\$ 839,88	R\$ 5,00
c) CARGOS com Exigência Mínima - Ensino Médio Completo					
CARGOS	Vagas Disponíveis	Requisitos Básicos Escolaridade	Jornada Semanal	Salário Valor	Taxa de Inscrição
	Total				
2.01 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo + Conhecimento Específico da Função	30h	R\$ 727,83	R\$ 7,00
2.02 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo + Registro No CRO	30h	R\$ 979,50	R\$ 7,00
2.03 - MECÂNICO (de Autos e Máquinas Pesadas)	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo + PROVA PRÁTICA	40h	R\$ 979,50	R\$ 7,00
2.04 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Médico Completo + Registro No CRO	30 h	R\$ 979,50	R\$ 7,00
d) CARGOS com Exigência Mínima - Ensino Superior Completo					
CARGOS	Vagas Disponíveis	Requisitos Básicos Escolaridade	Jornada	Salário Valor	Taxa de Inscrição
	Total				
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL	06 + Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRAS	30 h/s	R\$ 1.679,20	R\$ 20,00
3.02 - CIRURGIÃO DENTISTA	01 + Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo de Odontologia e Registro no CRO	20 h/s	R\$ 1.679,20 ** Vide item 2.6**	R\$ 20,00
3.03 – FARMACÊUTICO	01 + Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no CRF	30 h/s	R\$ 1.679,20	R\$ 20,00



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

3.04 – MÉDICO ANGIOLOGISTA	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Angiologia e / ou Título de Especialista e Registro no CRM	48h à 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.05 - MÉDICO MASTOLOGISTA	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Mastologia e / ou Título de Especialista e Registro no CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.06 - MÉDICO NEUROLOGISTA	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Neurologia e ou Título De Especialista e Registro no CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.07 - MÉDICO PEDIATRA	05 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo Em Medicina, Residência Médica em Pediatria e ou Título de Especialista e Registro No CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.08 – MÉDICO CLÍNICO GERAL	05 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica e Registro no CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.09- MÉDICO PSIQUIATRA	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria e ou Título de Especialista e Registro no CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00
3.10 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ultrassonografia e ou Título de Especialista e Registro no CRM	48 h a 200 h/mês	R\$ 27,22 P/H ** Vide item 2.7**	R\$ 20,00

### d) CARGOS com Exigência Mínima do Ensino Superior Completo – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	Vagas Disponíveis	Requisitos Básicos Escolaridade	Jornada Semanal	SALÁRIO VALOR	Taxa de Inscrição
	Total				
3.11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.12 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	20 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena Artes	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.13 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS HUMANAS	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Geografia ou História.	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS NATURAIS	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Química ou Física ou Biologia.	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.16 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ESPANHOL	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola.	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.17 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Filosofia	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.18 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Matemática	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00
3.19 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	03 + Cadastro de Reserva	Habilitação Específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras	24 a 40 horas semanais	120 h - R\$ 1.409,91 150 h - R\$ 1.762,38 200 h - R\$ 2.349,85	R\$ 20,00



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- 2.6** Para os cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** será concedido adicional de gratificação de permanência de **60%** (sessenta) por cento sobre o vencimento base.
- 2.7** A composição do salário destinado aos cargos de **MÉDICO (todas as especialidades)** tem como base o valor de **R\$ 27,22** (vinte e sete reais e vinte e dois centavos) por hora, sendo concedido gratificação de **60%** (sessenta) por cento sobre o vencimento base, ao profissional que trabalhar mais de 48 horas mensais.
- 2.8** Fica definido que as provas, para os cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar à possibilidade de inscrição para dois cargos, a saber:

1º PERÍODO	2º PERÍODO
3.01 – ASSISTENTE SOCIAL	1.01 – SERRALHEIRO
2.02 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2.04 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
3.02 – CIRURGIÃO DENTISTA	2.3 – MECÂNICO (DE AUTO E MÁQUINAS PESADA)
3.04 – MÉDICO ANGIOLOGISTA	3.03 – FARMACÊUTICO
3.05 – MÉDICO MASTOLOGISTA	3.08 - MÉDICO CLINICO GERAL
3.06 – MÉDICO NEUROLOGISTA	3.09 - MÉDICO PSIQUIATRA
3.07 – MÉDICO PEDIATRA	3.10 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
3.12 – PEB II – ARTES	3.11 - PEB I
3.13 – PEB II – CIÊNCIAS HUMANAS	3.14 - PEB II - CIÊNCIAS NATURAIS
3.15 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	3.16 - PEB II –ESPANHOL
3.19 – PEB II – PORTUGUÊS	3.17 - PEB II – FILOSOFIA
2.01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3.18 - PEB II – MATEMÁTICA
1.02 – SEPULTADOR	1.04 – MONITOR DE ALUNOS
1.03 – ELETRICISTA	1.05 – MOTORISTA

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO.

#### 3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2** O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e o pagamento do valor correspondente.
- 3.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a participação no concurso público;
- 3.1.4** São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu procurador, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público;
- 3.1.5** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no item 5.5.

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e Constituição Federal);
- 3.2.2** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.3** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

## 3.3 Requisitos Gerais para Nomeação/Admissão

- 3.3.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.3.2 Ter sido previamente aprovado no concurso público;
- 3.3.3 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida por órgão competente;
- 3.3.5 Se do sexo masculino, estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.3.6 Gozar de boa saúde, física e mental;
- 3.3.7 Não possuir antecedentes criminais ou condenação por ato de improbidade administrativa;
- 3.3.8 Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da admissão para os CARGOS;
- 3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período abaixo indicado, podendo ser realizada da seguinte forma:

### 4.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

**De 20 de junho de 2011 a 11 de julho de 2011** das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por procuração diretamente no **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "HERMÍNIO ESPÓSITO"**, localizado à **ALAMEDA FERNANDO BATISTA MEDINA, 120**, Centro - EMBU das ARTES, munido obrigatoriamente:

**I - ORIGINAL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO** do valor da inscrição correspondente aos CARGOS pretendido, que poderá ser recolhida, via depósito bancário - em favor da INTEGRAL BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda. - em qualquer agência - inclusive nos caixas - dos seguintes BANCOS:

a) BANCO SANTANDER BANESPA – Agência 0065 – C/C 13-002934-1

b) BANCO DO BRASIL - Agência 0354-9 - C/C 41.267-8

**II - RG** - cópia (xérox) do documento de identidade com foto.

**III- CPF** – cópia simples.

**IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida e assinada, fornecida no local de inscrição.

- 4.1.1 A Ficha de Inscrição, fornecida nos locais indicados, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, DECLARANDO, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros. Declarando ainda que tenha pleno conhecimento e aceita integralmente, as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para investidura.
- 4.1.2 Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não haverá necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade e do C.P.F do candidato e do documento de identidade do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato ou para cada CARGO inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.1.3 **ATENÇÃO: Devido ao feriado no próximo dia 23 de junho, e por ser ponto facultativo no dia 24 de junho, durante estes dois dias não haverá expediente para inscrição presencial, devendo os interessados utilizarem o sistema on-line.**

### 4.2 - INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - No período de **19 de junho de 2011 á 11 de julho de 2011**, devendo para tanto Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e clicar sobre o link "Inscrições Abertas", localizado no canto esquerdo inferior da página principal. Escolher O Link "PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU – Concurso Público 01/2011" e consequentemente clicar sobre o **cargo pretendido**. Digitar o CPF e Validá-lo posteriormente. Preencher todos os dados



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

solicitados e **SALVAR DADOS**. Gerar Boleto Bancário, imprimir e efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quando recair em final de semana ou feriado.

**Nota Importante:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

4.2.2 Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário.

- 4.2.3 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- 4.2.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.2.5 A INTEGRAL BRASIL e a Prefeitura da Estância Turística de EMBU, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e /ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.6 Na opção de inscrição via Internet, NÃO deverá ser enviada cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei.
- 4.3 O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no item 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor de INTEGRAL BRASIL - Assessoria e Consultoria Ltda, empresa responsável pelo concurso.
- 4.4 O pagamento da inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor correspondente a mesma (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.
- 4.5 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário) além do documento de Identidade original, com foto.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.
- 4.7 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 5.1 O candidato que desejar se inscrever concorrendo à vaga destinada a portador (a) de necessidades especiais ou as vagas destinadas aos considerados Afrodescendentes, ambos especificados nos termos do item 6 deste Edital deverá encaminhar: **se Portador de Necessidades Especiais: o laudo médico; e se A Afrodescendentes, a Declaração de Afrodescendentes disponibilizada pelo anexo deste edital**, ao Escritório da INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – ITU– SP-CEP 13300-220, dentro do período da inscrição, ou entregá-lo pessoalmente quando da realização da inscrição presencial.
- 5.2 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – ITU - SP – CEP 13.300-220 – até a data do encerramento das inscrições. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.3 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.4 No período de 10 dias antes da realização da prova, o candidato deverá conferir nos endereços [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integralbrasil.com.br](http://www.integralbrasil.com.br), se a inscrição foi deferida e os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRAL BRASIL, através do e-mail [contato@integralbrasil.com.br](mailto:contato@integralbrasil.com.br); ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166;
- 5.5 Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s) haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação na imprensa local, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 5.6 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seus procuradores, seja na ficha de inscrição, seja na inscrição realizada pela Internet.
- 5.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de CARGOS. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- 5.9 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 5.10 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas.
- 5.11 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min, pelo telefone (11) 4022.7166.

### 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS PESSOAS CONSIDERADAS AFRODESCENDENTES

#### 6.1 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições dos CARGOS a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para os CARGOS a qual concorre. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.
- 6.1.2 Para o presente concurso, desde que cumpridas as exigências aqui estabelecidas, estão sendo reservadas aos portadores de necessidades especiais para **TODOS OS CARGOS** conforme orientações contidas no item 6.1.9.e 6.1.15.
- 6.1.3 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 6.1.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 6.1.5 O candidato com deficiência visual (cego) terá a prova aplicada por monitor especializado disponibilizado pela empresa, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança, ficando presente durante toda a realização da prova, podendo ainda, utilizar-se de sorobam. Caso contrário, poderá prestar a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, hipótese esta a ser requerida no ato da inscrição.
- 6.1.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 6.1.7 É condição obstativa a inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes aos CARGOS a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 6.1.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício do Cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 6.1.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa de deficiência.
- 6.1.10 No caso de inscrição via Internet, o Laudo Médico deverá ser encaminhado, via SEDEX, a INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300-220 – ITU - SP, até a data do encerramento das inscrições, podendo ainda ser entregue no local da INSCRIÇÃO PRESENCIAL, juntando a respectiva Ficha de Inscrição.
- 6.1.11 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 6.1.12 Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas nos casos previstos; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.1.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- 6.1.14 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.1.15 Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura da Estância Turística de EMBU / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no §5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2010.
- 6.1.16 O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição ou on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

### 6.2 DAS PESSOAS CONSIDERADAS AFRODESCENDENTES

- 6.2.1 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afro-descendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, **através da declaração contida no anexo V**, identificando sua cor **predominante a sua afro descendência**.
- 6.2.2 Ao candidato considerado afrodescendente conforme item 6.2.1, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal Complementar n.º 137, de 12 de Março de 2010, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 5% (cinco) das vagas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 6.2.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de 5% (cinco) quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.2.4 O candidato que se declarar afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.5 Para concorrer a essa(s) vaga(s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.
- 6.2.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.2.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua condição de afrodescendente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome integrado em lista específica por cargo e geral.
- 6.2.8 As vagas reservadas pela Lei Municipal Complementar n.º 137, de 12 de Março de 2010, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes.
- 6.2.9 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, sua condição de Afrodescendente especificando-a na ficha de inscrição devendo encaminhar via SEDEX **O ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTES**, devidamente preenchido e assinado, **junto com o documento oficial que comprove sua condição de afrodescendente**: (Cópia simples do documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor contida na **Certidão de Nascimento**) em envelope com o nome completo e Cargo a que pretende concorrer para a INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300-220 – Escritório ITU - SP, até a data do encerramento das inscrições; juntando à respectiva Ficha de Inscrição. **Não serão aceitos recebimentos de solicitação por fac-símile e/ou por e-mail.**
- 6.2.10 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato da lista especial de afrodescendente.
- 6.2.11 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **item 6.2.9** dentro do prazo definido no **item 5.4** deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado.
- 6.2.12 Os candidatos que não conseguirem comprovar sua condição de afrodescendentes passarão a concorrer pela listagem geral de classificação.

### 7. DAS PROVAS

O Concurso Público será composto das seguintes fases:

- 7.1 **PRIMEIRA FASE:**
- 7.1.1 **Das Provas Escritas:**





## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- a) O Concurso constará de prova objetiva **para todos os candidatos inscritos**; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II** - Conteúdos Programáticos e Bibliográficos, que faz parte integrante do presente Edital.
  - b) As provas objetivas constarão de **40 (quarenta) questões** com **04 (quatro)** alternativas cada uma, valendo **2,5 (dois pontos e meio)** cada questão.
  - c) Para os Cargos: **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**, as provas constarão de **40 (quarenta) questões** com **04 (quatro)** alternativas cada uma, valendo **1 (um) ponto** cada questão, em virtude da somatória com a nota obtida na segunda fase - Provas Práticas.
  - d) A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada “01 “hora””, a partir do início da realização da prova.
  - e) O candidato não habilitado na prova escrita com a pontuação mínima exigida no item 10.5 estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
  - f) Serão considerados **habilitados e classificados** os candidatos que obtiverem no mínimo 50 % de aproveitamento na prova escrita, ou seja ter pelo menos **50 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva; **EXCETO** para os cargos **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 - MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**.
  - g) Para os cargos **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS** serão considerados **habilitados e classificados** os candidatos que obtiverem os mesmos 50% de aproveitamento, com no mínimo **20 (vinte) pontos** ou mais na prova escrita, devido a contagem diferenciada em virtude da somatória com a prova prática conforme alínea “c” do item 7.1.1.
- 7.1.2 Concorrerão à pontuação por TÍTULOS, os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita com no mínimo **20 (vinte)** acertos totalizando **50 (cinquenta)** pontos. A nota atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 6 (seis) pontos conforme item 12.1
- 7.1.3 Concorrerão às provas práticas, os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita com no mínimo **20 (vinte)** acertos totalizando **20 (vinte)** pontos.
- 7.1.4 **Para a realização da prova prática, além das condições estabelecidas no item 7.1.3, serão habilitados os candidatos em número de até 20 (vinte) vezes a quantidade de vagas previstas para cada cargo, mais aqueles que estiverem empatados com a mesma nota do último a ser aproveitado nesta fase.**

### 7.2 SEGUNDA FASE

#### 7.2.1 - Da Prova Prática para os Cargos:

- a) De caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções, descritas junto à nomenclatura da respectiva função, constante do **ANEXO I - Descrição dos Cargos**.
  - b) Estarão sujeitos à realização da Prova Prática os candidatos inscritos aos **CARGOS: 1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**, que estejam classificados e habilitados na prova escrita com no mínimo no mínimo **20 (vinte)** pontos na prova escrita.
  - c) Além do quesito de classificação disposto na alínea “b” do item 7.2.1, estarão habilitados para a realização da prova prática os candidatos classificados **dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas destinadas para cada cargo**, mais aqueles que estiverem empatados com a mesma nota do último a ser aproveitado nesta fase.
- 7.2.2 A nota obtida na **PROVA PRÁTICA** terá caráter habilitatório e classificatório, influenciando na classificação do candidato e será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta)** pontos.
- a) Serão considerados **habilitados** os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta)** pontos na **Prova Prática**, cuja nota será somada aos pontos obtidos na prova escrita.
  - b) Os candidatos não habilitados e não classificados estarão automaticamente excluídos deste concurso público.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

- 8.1 A realização da prova escrita está prevista para **o mês de Agosto de 2011**, no município de EMBU (das Artes) em dias, locais e horários a serem definidos e que será divulgado oportunamente nos termos do item 8.3. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas;
- 8.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item 8.3.
- 8.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, com no mínimo em 10 (dez) dias de antecedência, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no JORNAL DA TARDE e no D.O.E (Diário Oficial do Estado),
  - Pela internet nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) ou [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e ainda por afixação na PREFEITURA DE EMBU.
- 8.4 Não haverá convocação oficial por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Do comprovante de inscrição;
  - Documento Original de IDENTIDADE.

### 9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 5.10 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
  - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e carteira de trabalho e previdência social;
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico;
- 9.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas;
- 9.4 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas no Gabarito Oficial, único documento válido para a correção da Prova. O preenchimento do Gabarito Oficial será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e nas ordens explícitas pelos fiscais de sala.
- 9.5 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas; Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 9.5.1 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso;
- 9.5.2 Ao terminar a prova objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial** pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões a candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.
  - b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 02 dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.
  - c) Não será permitido vista de prova, salvo se e quando houver solicitações judiciais.
- 9.6 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído;
- 9.7 O Gabarito Oficial estará disponível nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) em até 24 horas após a aplicação da prova, bem como o Caderno de Questões que ficará disponível no site durante o prazo de recurso, ou seja, 2 (dois) dias.
- 9.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova para justificativa de sua ausência.
- 9.10 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 9.11 Se no ato da prova, o candidato alegar alguma irregularidade quanto a Listagem e/ou CARGOS inscritos, e que por motivo maior não possa ser sanada durante o evento, este realizará a prova, sujeitando-se a análise posterior cabendo a Banca Examinadora e a Comissão Especial de Concurso a validação ou cancelamento de sua prova, em conformidade com o item 5.6 do edital em tela.

### 10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 As provas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo que cada questão valerá o correspondente a **2,5 (dois e meio) pontos**; **EXCETO** para os cargos **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**.
- 10.2 Para os cargos **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**, as provas constarão de **40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas** cada uma, valendo **1(um) ponto** cada questão, em virtude da somatória com a nota obtida na Segunda Fase - Provas Práticas.
- 10.3 Não serão computadas, sendo, portanto atribuída nota “zero” a ocorrências das seguintes situações:
- a) Questões em branco; assinaladas a lápis; com duas ou mais alternativas assinaladas e ou questões rasuradas.
  - b) Gabarito sem a assinatura do candidato será anulado, sendo o candidato excluído do concurso;
- 10.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção;
- 10.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos;
- 10.6 Serão considerados **habilitados e classificados** os candidatos que obtiverem **50 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva; **EXCETO** para os cargos **1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS**, onde serão **habilitados e classificados** os candidatos que obtiverem **20 (vinte) pontos** ou mais na prova objetiva.
- 10.7 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 11.1 Somente será permitida a realização da **PROVA PRÁTICA** na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado **JORNAL DA TARDE** e no **D.O.E (Diário Oficial do Estado)**, pela Internet nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e ainda por afixação na Prefeitura da Estância Turística de Embu / SP.
- 11.1.1 - **Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.**



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- 11.2 A convocação para a **PROVA PRÁTICA** incluindo o respectivo programa, o local e horário, será feita através de Edital de convocação a ser oportunamente divulgado e publicado na forma do **item 11.1** supra aos candidatos aptos e habilitados na conformidade do **item 10.5** do Presente Edital. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- 11.3 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, e ainda:
- a) DO DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE; e para o **CARGO 1.05 - MOTORISTA** a CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – **CNH Categoria “D” sem os quais não será permitida a realização da Prova Prática.**

### 12. DOS TÍTULOS

- 12.1 Concorrerão à **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita com no mínimo **50 pontos**, inscritos nos CARGOS de Nível Superior e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DOS CARGOS sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) **03 pontos:** Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- b) **02 pontos:** Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- c) **01 ponto:** Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.
- 12.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 12.3 Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) **DOCTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado, ou certificado e declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de **360 horas**, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado.
- c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 12.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 12.5 Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova escrita; habilitados com no mínimo 50 pontos.
- 12.6 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e da Comissão do Concurso.
- 12.7 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 12.8 Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em: **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o CARGO para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias **reprográficas autenticadas**. Não serão aceitos protocolos dos documentos e ou fac-simile.
- NOTA: 1 (um) envelope para cada inscrição (cargo).**
- 12.9 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o **ANEXO III - FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS** conforme modelo disponível nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integralbrasil.com.br](http://www.integralbrasil.com.br).
- 12.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

- 12.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição de possíveis recursos.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A nota final do candidato habilitado no concurso será igual à nota obtida na Prova OBJETIVA, **EXCETO** para os **CARGOS: 1.01 – SERRALHEIRO – 1.02 – SEPULTADOR – 1.03 – ELETRICISTA – 1.05 – MOTORISTA e – 2.03 – MECÂNICO DE AUTO E MÁQUINAS PESADAS** que a nota final do candidato habilitado no concurso será a nota obtida na **Prova Escrita** acrescida da nota da **Prova Prática**.
- 13.2 Para o nível superior a nota final do candidato habilitado no concurso (que atingiram no mínimo 50% na prova escrita), será igual à nota obtida na Prova OBJETIVA acrescida da pontuação dos eventuais títulos entregues.
- 13.3 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência, o candidato que tiver mais idade, considerando **dia, mês e ano de nascimento**. Permanecendo o empate, terá preferência sucessivamente, o candidato que: **a)** possuir maior número de filhos menores de 18 anos; **b)** sorteio
- 13.4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

### 14. DO RECURSO

- 14.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente: a partir:
- Da divulgação do edital de abertura;
  - Do indeferimento e do impedimento das inscrições;
  - Da aplicação das provas;
  - Da divulgação dos gabaritos oficiais;
  - Da publicação dos resultados das provas escrita e prática e dos títulos;
  - Da publicação da Classificação;
  - O recurso deverá ser apresentado na forma deste edital, podendo utilizar-se do **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, disponível também nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), com as seguintes especificações:
  - Argumentação lógica e consistente;
  - Ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, sob pena de ser de plano indeferido.
- 14.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão de plano indeferidos.
- 14.3 O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso e protocolado na **Praça de atendimento da SEDE da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU**, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
- 14.4 Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 14.5 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 14.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### 15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 15.1 O provimento dos CARGOS obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU e o limite fixado por lei.
- 15.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 15.3 Por ocasião da convocação que antecede a posse/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- A convocação para preenchimento será feita por telegrama, ou ofício via correio, ou correspondência direta e ainda oficialmente pelo site [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br)



## Prefeitura da Estância Turística de Embu (das Artes) - Estado de São Paulo

b) A convocação e apresentação dos documentos e a posse serão de imediato, não havendo prazo para sua prorrogação.

15.4 Obedecida à ordem de classificação, para efeito a posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU – SP, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes aos CARGOS a que concorre.

15.5 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura de EMBU, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

16.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

16.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato - acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso - através da imprensa local – no JORNAL DA TARDE e no D.O.E (Diário Oficial do Estado), da internet nos endereços indicados, e ou através do quadro de avisos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU/SP;

16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

16.7 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura de EMBU, e ou se autorizados, serão incinerados;

16.8 Para efeito de contagem de prazos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso na imprensa – no JORNAL DA TARDE e no D.O.E (Diário Oficial do Estado),

16.9 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria 555 de 06 de Maio de 2011**, alterada pela **Portaria nº 726 de 06 de Junho de 2011**, e pela INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.;

16.10 Caberá ao Prefeito do Município de EMBU a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços: [www.embu.sp.gov.br](http://www.embu.sp.gov.br) e [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) no JORNAL DA TARDE e no D.O.E (Diário Oficial do Estado), bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

EMBU/SP, 17 de JUNHO de 2011.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**